Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Junho de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1626

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MATERIAIS ACESSÓRIOS.
VENCEDOR:
EMPRESA: **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS - LTDA**
CNPJ: 01.245.055/0001-28
ITENS: 01,02.
VALOR GLOBAL: R$ **124.000,00**

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:46AB40CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 300/2018 – SMS

PORTARIA Nº 300/2018 – SMS DE 25 DE JUNHO 2018.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2018 à cidade de Jales SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o paciente EVOLDETE GONÇALVES DE MELO à Fundação Pio XII, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$190,00 (Cento e noventa reais) conforme o item 5.3 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:EFFE6569

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO N° 090/2018 PARA O FMAS

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO N° 090/2018 PARA O FMAS

DATA: 14 DE JUNHO DE 2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.422.553/0001-59

CONTRATADO: FLÁVIO GONÇALVES DA SILVA - ME, CNPJ SOB O Nº 08.699.492/0001-67,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALIDADE DO CONTRATO: 14 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R$8.388,00 (OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL : 07.12.08.244.4036.2.155 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRES E FLÁVIO GONÇALVES DA SILVA

CERTIDÃO/ 2018

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

Aurilândia, 14 de junho de 2018.

_____
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:66CE22FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1105/2018 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1105/2018 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2018 AQUISIÇAO DE GAS DE COZINHA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO destinados a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

FLAVIO GONCALVES DA SILVA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.699.492/0001-67, estabelecida em NAO INFORMADO, 0, - CENTRO, AURILANDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	GAS COZINHA P13 KG		70,0000	UN	69,9000	4.893,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						4.893,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						4.893,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 4.893,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e três reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.04.12.361.4012.2.114.3.3.90.30 - MANUT.DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA , Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

AURILÂNDIA/GO, aos, 14 de Junho de 2018

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
CPF : 623.674.391-68
Prefeito

Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:B646673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO N° 089/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO N° 089/2018

DATA: 14 DE JUNHO DE 2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AURILANDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CPNJ: 02.320.634/0001-84

CONTRATADO: FLÁVIO GONÇALVES DA SILVA - ME, CNPJ SOB O Nº 08.699.492/0001-67,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALIDADE DO CONTRATO: 14 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.893,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA 02.04.12.361.4012.2.115.3.3.90.30 -

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ, WERUSKA FAGUNDES CORREA MATOS E FLÁVIO GONÇALVES DA SILVA

CERTIDÃO/ 2018

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 14 de junho de 2018.

_____
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:CE9CBD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 PROCESSO Nº 001695/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018
PROCESSO Nº 001695/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, designada pelo Decreto Municipal nº 006/2018, torna público o Pregão conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
006/2018	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (UMA) AMBULANCIA, para o Município de Aurilândia/GO, conforme detalhado no Termo de Referência, anexo deste Edital.	**001695/2018**	11/07/2018 08:30 horas	**Menor Preço Por Item**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações: Fone/fax: **Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.** site:

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA, 25 DE JUNHO DE 2018.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:90D747C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO 007/2018 PROCESSO Nº 000338/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO 007/2018
Processo nº 000338/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aurilândia, designado pelo Decreto Municipal Nº 006/2018, Torna Público o PREGÃO ELETRONICO, conforme discriminado abaixo:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
007/2018	Contratação de empresa especializada na implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, para gestão de frota de veículos com tecnologia de cartão, visando fornecimento de lubrificantes e manutenção dos veículos do Governo de Auriândia - GO, conforme termo de referência em anexo.	**000338/2018**	11/07/2018 09:30 horas	**Menor Preço Global (Menor Taxa de Administração)**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.** site: www.comprasnet.go.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:988BDA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 000101/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 000101/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, ADJUCAR e HOMOLOGAR o Resultado Final do procedimento licitatório realizado na modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 002/2018, objetivando à **"Credenciamento para** Contratação, de forma complementar, de pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, nos termos dos anexos deste instrumento, conforme assim disposto:**01. ANTONIO BRASIL II – REGISTRO NA JUCEG Nº 019; 02. Sra. CAMILA CORREIA VECCHI AGUIAR – REGISTRO NA JUCEG Nº 057 E 03. LEONY GOMES DOS SANTOS JÚNIOR – REGISTRO NA JUCEG Nº 034.**

( ) NãoAdjudico e não Homologona forma relatada.
() Não homologo por interesse administrativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AURILANDIA, aos 29 dias do mês de maio de 2018.

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:8D2A1D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 083/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 083/2018

DATA: 07 DE JUNHO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA GOIÁS CNPJ/MF: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADO: ANTONIO BRASIL II inscrito no CPF sob o nº 633.531.561-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO OU PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 00,00.

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ, FÁBIO SOUSA GONTIJO E ANTONIO BRASIL II.

VIGÊNCIA: 07 DE JUNHO DE 2018 A 07 DE JUNHO DE 2019.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 07 de junho 2018.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:F561526D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2018 PROCESSO Nº 2180/2018

Licitação modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO-GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS DE ACORDOS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO.**

Prazo de Validade: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura, data da assinatura dia 21/06/2018.

CONTRATADA: ALFA MED SITEMAS MÉDICOS LTDA

CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49 Valor total: R$. 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:4C79799C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018	Processo nº 02630/2018
Modalidade	**Dispensa de Licitação**
Fundamentação	**Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações posteriores.**
Objeto	Contratação da empresa para prestação de serviços com profissionais em Segurança Desarmada (Noturno/Vespertino), nas realizações das festividades de emancipação política deste município, a realizar-se entre os dias 22 de junho de 2018 a 24 de junho de 2018, no "Parque de Exposição Josino Naves" neste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Contratada	**ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.849.089/0001-04, sediada na Rua Vitalino Fernandes, n° 28, Vila dos Funcionários, Buriti Alegre – Goiás, CEP nº 75.660-000.
Valor do Contrato	R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04.122.0438.2008 – Festividades, recepções e Homenagens 2018-023-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 100 - Recursos Ordinários
Vigência	O prazo de vigência terá início na data da assinatura do contrato e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Forma Pagamento	Pagamentos será em até 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela de 40% do valor do contrato, após a execução dos serviços, no dia 25/06/2018 e a segunda parcela de 60% após 30 dias após o pagamento da primeira parcela contados da execução do item com a emissão das respectivas notas fiscais devidamente aferidas por servidor competente para o recebimento do serviço com a emissão das respectivas notas fiscais devidamente aferidas por servidor competente.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	**22/06/2018**

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Buriti Alegre - GO, 22 de junho de 2018.

MARCELA SALES INÁCIO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:30FCD25B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018.
Processo: 1659/2018.

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **23/07/2018,** às **8hs00min**, **Pregão Presencial nº 017/2018, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM", em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO**: Aquisição de peças e acessórios para reparos e manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de 29/06/2018, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-GO, 25 de junho de 2018.

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro;

ANDRE DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:DBA28C75

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018. - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

Processo: 1660/2018.

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **18/07/2018,** às **8hs00min**, **Pregão Presencial nº 001/2018, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM", em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO**: Aquisição de peças e acessórios para reparos e manutenção dos veículos da frota do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de 29/06/2018, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-GO, 25 de junho de 2018.

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro;

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO -
Gestora FMAS.

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:8B30CA64

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2018 DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2018	Processo nº 01528/2018
Modalidade de Licitação	CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO.
Contratada	**COMPAF - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.858.586/0001-60, sediada a Avenida José Messias Ferreira, nº 2.060, Setor Centro, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000.
Objeto	Fornecimento de gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para confecção da merenda escolar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de BURITI ALEGRE, em comprimento a **Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD nº 026 de 17 de junho de 2013**, para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, deste Município.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 03.07.12 – Educação 03.07.12.306 – Alimentação de Nutrição 03.07.12.306.1238 – Todos por uma Educação Melhor 03.07.12.306.1238.2.031–Manutenção da Merenda Escolar 076 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fontes de Recursos: 115– Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/PNAEF-PNAEP-PNAEC
Valor do contrato	R$ 66.150,90 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais e noventa centavos)
Vigência	25/06/2018 a 31/12/2018.
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento dos produtos, coma emissão da respectiva nota fiscal atestada pelo setor competente do Município,
Recurso	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Data da assinatura	25/06/2018.

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da chamada publica, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre- Goiás, 25 de junho de 2018.

MARCELA SALES INÁCIO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:092C8711

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018.

Processo: 01067/2018.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **09/07/2018,** às **8hs00min**, **Pregão Presencial nº 010/2018, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM", em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades do PSF Drº Rui Brandão do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre - GO. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de 26/06/2018, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-GO, 25 de Junho de 2018.

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor FMS

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:27354CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018.

Processo: 0430/2018.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **12/07/2018,** às **8hs00min**, **Pregão Presencial nº 011/2018, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM", em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO**: Aquisição de peças e acessórios para reparos e manutenção dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de 26/06/2018, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-GO, 25 de junho de 2018.

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro;

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor FMS.

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:E09C0E07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 047/2018

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público que fará realizar no dia **06 de julho de 2018**, às **08:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:CC447C9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00779/2018- CONTRATO 110/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00779/2018- Contrato 110/2018, É objeto do presente contrato, a aquisição de Material de Expediente e Processamento de Dados para a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás sob o nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO (A):** CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA-ME, CNPJ/CPF: 10.943.502/0001-00, com valor de R$ 31.941,50 (Trinta e um mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Data 01/06/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:58D90EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 001185/2018- CONTRATO 130/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 001185/2018- Contrato 130/2018, É objeto do presente contrato, a apresentação artística de show musical com **"JOÃO LUCAS E MARCELO"** no dia 30 de junho de 2018, por ocasião da festividade em Louvor ao Divino Pai Eterno na cidade de Cachoeira

de Goiás-GO. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás cnpj nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADA:** VT MIDIA DE ALTA TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 11.467.782/0001-90, com valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Data 22/06/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:79877C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 001186/2018- CONTRATO 131/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 001186/2018- Contrato 131/2018, É objeto do presente contrato, a apresentação artística de show musical com **"GINO E GENO"** no dia 01 de julho de 2018, por ocasião da festividade em Louvor ao Divino Pai Eterno na cidade de Cachoeira de Goiás-GO. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás cnpj nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADA:** WM SHOWS LTDA, CNPJ: 08.829.480/0001-00, com valor de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais). Data 22/06/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:5503B4FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 005/2018

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL n° 005/2018

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos Belos torna público que fará realizar às **10h00min do dia 09 de Julho de 2018**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, **visando à finalização da construção de quadra coberta com vestiário, situada na Escola Municipal Dom Alano, localizada na Rua Buritis, quadra 20, lote 08, nesta cidade,** conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital**.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura de Campos Belos, no endereço Praça João Batista Cordeiro S/N, Centro, Cep: 73.840-000, Campos Belos – Go, informações: www.camposbelos.go.gov.br; e-mail licitacaopmcb17@gmail.com, Telefone: (0XX62) 3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos/GO, 21 de Junho de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E97C6772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 618/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 618/2018

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 040/2018
OBJETO	Contratação de empresa para **Aquisição de Escavadeira**, objeto do Convênio n°842837/2018, celebrado em 16/10/2018, publicado no Diário Oficial da União em 19/10/2018 entre a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste e a Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**26.782.0023.2.018.4.4.90.52**
CONTRATANTE	**MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**EUROTRACTOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ	07.540.604/0001-70
VALOR DO CONTRATO	R$ 309.500,00 (Trezentos e nove mil e quinhentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	618/2018
DATA DO CONTRATO	21/06/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos em 21.06.2018.

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês de Junho de 2018

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D21EF572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 104/2018

DECRETO Nº 104/2018

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para contratação de shows artísticos e dá outras providencias".

O GESTOR MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n º. 8.666/93 e suas alterações, e,

Considerando que o Município de Campos Belos necessitou contratar, shows artístico para o Arraiábelo 2018;

Considerando que o Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;

Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação do show e das demais condições;

RESOLVO:

Art. 1º - Decretar a inexigibilidade de processo licitatório para contratação das empresas:

I – "GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF nº 19.200.116/0001-00, com sede na St Sai Quadra C, Lote 51, Sala 212, Zona Industrial Guará, Brasília - DF, CEP: 71.200.045, que é detentora da exclusividade do "FORRÓ RASGADO", para apresentação no dia 30.06.2018 comemoração do Arraiábelo, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Gestor Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 de Junho de 2018.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A7EB6B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 620-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada em locação de Painel de Led, Som e Ground para a transmissão dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de 2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	25/06/2018 A 31/12/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23.695.0035.2.064.3.3.90.39- Comemorações e Festividades alusivas	
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA	**IRLANS SILVA DA COSTA 03075483176**
CNPJ	29.902.767/0001-98
VALOR DO CONTRATO	R$ 7.900,00(Sete mil e novecentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	620/2018
DATA DO CONTRATO	25/06/2018
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe a Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal em 25/06/2018.	

Campos Belos/GO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EBAC6DEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N 621-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018
OBJETO	Apresentação de shows artísticos no Município CONTRATANTE, durante as festividades de Arraiabelo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	25/06/2018 A 31/12/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23.695.0035.2.064.3.3.90.39- Comemorações e Festividades alusivas	
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA	**GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA**
CNPJ	19.200.116/0001-00
VALOR DO CONTRATO	R$ 10.000,00(Dez mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	621/2018
DATA DO CONTRATO	25/06/2018
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe a Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal em 25/06/2018.	

Campos Belos/GO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:38A11695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 622-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada em locação de Estrutura de Palco, Som, Luz e Gerador com vistas à promoção do Arraiabelo em Campos Belos que será realizado no dia 29 e 30 de Junho de 2018
VIGÊNCIA DO CONTRATO	25/06/2018 A 31/12/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23.695.0035.2.064.3.3.90.39- Comemorações e Festividades alusivas	
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA	**MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA 77337182104**
CNPJ	18.420.119/0001-89
VALOR DO CONTRATO	R$ 7.900,00(Sete mil e novecentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	622/2018
DATA DO CONTRATO	25/06/2018
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe a Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal em 25/06/2018.	

Campos Belos/GO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:81C332F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Goiás, com sede administrativa situada na Rua Dirceu de Mendonça, nº 369, Centro, torna público que, a Comissão Permanente de Licitação, estará efetuando cadastramento, com inicio em 29 de junho de 2018, para efeitos de credenciamento de profissionais de saúde que atuarão junto às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de julho de 2018. Os interessados deverão protocolar os envelopes no "protocolo" municipal situado na sede da Prefeitura. O Edital, prazo, remuneração, carga horária, documentação necessária, e maiores esclarecimentos serão obtidos no site da Prefeitura Municipal de Hidrolândia (www.hidrolandia.go.gov.br), ou na Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia, fone (fax): (62) 3553 8555 no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Hidrolândia, aos 25 de junho de 2018.

BENEDITO ALVES CRUVINEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:B0007F74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE GOIÁS, torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 004989/2018, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata de: "Registro de preços para futura e possível aquisição de equipamentos médico-hospitalares para manutenção das atividades dos serviços de saúde na atenção básica do município de Iporá - GO", tendo como vencedora NOME: I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA CNPJ18.031.325/0001-05 ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, S/N, LT. 06-A, QD. N - JARDIM SUIÇO II, ITENS 1/1, 1/2. Vigência de 12 meses. Inteiro Teor em: www.ipora.go.gov.br/transparenciaipora. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 3603-7200.

Ipora, aos, 18 de Junho de 2018

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro
Dec. 025/2018

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:69D7EB0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 40/2018. Objeto: Aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA de simples remoção e um Veículo Utilitário tipo VAN, zero km, capacidade para 16 lugares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá. Vencedor: **NAVESA VEICULOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.900.062/0003-51, estabelecida em AV PADRE ORLANDO DE MORAIS, 0, SN QD. 124 LT 01/04 - JARDIM ATLANTICO, GOIÂNIA - GO. Valor Total da licitação: **R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)**. Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/licitacoes/

Iporá, 22 de Junho de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B6D16DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 0139/2017

LICITAÇÃO:Pregão Presencial 59/2017. CONTRATADA:R. MARTINS PAVIMENTAÇÃO EIRELI – ME. CNPJ:25.036.323/0001-66. OBJETO DO CONTRATO:contratação de empresa para locação de equipamento (usina de asfalto), para atender as necessidades da Secretária de Obras do Município de Iporá-GO.OBJETO DO ADITIVO:Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/.

Prefeitura Municipal de Iporá, 29 de dezembro de 2017.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro
Dec. 025/2018

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FCDE5E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0139/2017 PREGÃO PREENCIAL N° 59/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0139/2017, firmado em 20 de novembro de 2017, pelo **O MUNICÍPIO DE IPORÁ**, neste ato denominado CONTRATANTE, sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, Iporá - Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE**, portador do CPF Nº 282.447.611-72 e RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO, residente e domiciliado na cidade de Iporá-GO, e de outro lado a empresa **R. MARTINS PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 25.036.323/0001-66, estabelecida Rodovia Comandante João Ribeiro Barros, SN, Km 444,500metros, salão 09 e 10, CEP 17.519-780, Parque das Industrias, Marilia-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **ROGERIO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº. 20635286 SSP/SP e CPF (MF) nº. 141.211.988-08, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias **nº: 10.08.26.782.1130.2.567.3.3.90.39 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes**, no elemento de despesa, conforme Nota de Empenho emitida contra o orçamento em vigor.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

R. Martins Pavimentação EIRELI – ME
CNPJ (MF) sob o nº. 25.036.323/0001-66
Representado Pelo
SR. ROGERIO MARTINS
Contratada

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:923D714C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2018

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF N° 25.005.166/0001-21 e a empresa **CONSIENGE – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.571.060/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Revitalização do Canteiro Central da avenida principal do Município de Montividiu do Norte - GO. Fundamento Lei Federal nº 8.666, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: 120 dias. Valor Total R$ 311.136,83. Fonte: Recurso do Governo do Estado de Goiás, convênio n° 2018-00365, processo nº. 201700042000896, mais contrapartida deste Município, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), interveniência técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED e o Município de Montividiu do Norte/GO. Data de Assinatura: 26/06/2018.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:61EFD7DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 42/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 42/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91/2018, PREGÃO PRESENCIAL 013/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**:** EMPRESA **FERREIRA & CAMPOS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO; CLÁUSULA PRIMEIRA** – O PRESENTE TERMO ADITIVO ESTÁ ESCUDADO NO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO, BEM COMO NO ART. 65, §1º, DA LEI Nº 8.666/93 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DAS CONDIÇÕES DO TERMO ADITIVO; CLÁUSULA SEGUNDA** – EM RAZÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA MODIFICADA A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO, A SEGUINTE CLÁUSULA: *"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;"* CONSTANTE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** ***CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA SEREM FORNECIDOS EM EVENTOS AOS FUNCIONÁRIOS OU PESSOAS CONTRATADAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, E, PARA O PESSOAL LOTADO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:"*** **DAS CONDIÇÕES FINAIS; CLÁUSULA TERCEIRA** – FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO, NÃO COLIDENTES COM AS INTRODUZIDAS PELO PRESENTE TERMO, QUE PASSAM FAZER PARTE INTEGRANTE DAQUELE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA QUARTA** - O EXTRATO DESTE TERMO DEVERÁ SER PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA. E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E COMBINADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS CIVILMENTE CAPAZES. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **FERREIRA & CAMPOS LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:47C3E3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/2018

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2018.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**1203/2018; PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001076/2016**, **EDITAL Nº 001/2016;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: GRACYELLE RAVANNA RODRIGUES DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO;** ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS CONDIÇÕES INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 37, INCISO IX, NA LEI Nº 8.745/1993, NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 6.690/07, 6.887/09; E, AINDA, NA LEI MUNICIPAL Nº 689/2006 E PELAS CONVENÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSTITUI OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA **SRA. GRACYELLE RAVANNA RODRIGUES DA SILVA**, APROVADA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2016 PARA O CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, COM **CARGA HORÁRIA** DE **40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**. A CONTRATAÇÃO SE FUNDA NA NECESSIDADE DE SUBSTITUIR TEMPORARIAMENTE A SERVIDORA **ELZA GOUVEIA DA SILVA**, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MÉDICA. **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 90 (TRINTA) DIAS DO CONTRATO Nº 47/2018, FIRMADO AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. RH Nº 109-A/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 545/2018. DESTARTE, AS CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **26/03/2018** A **02/09/2018**, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO E COMPROVADA A INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR EFETIVO PARA SUPRIR A VAGA, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM ESTA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO. **PARÁGRAFO ÚNICO** – NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS ATRASOS PROVOCADOS POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, DESDE QUE NOTIFICADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O EVENTO E ACEITOS PELO CONTRATANTE. **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL CONTRATADO É DE **R$ 5.024,40 (CINCO MIL E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA, SENDO **R$ 2.226,00 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)** REFERENTES AO CONTRATO ORIGINAL, SENDO 01 (UMA) PARCELA DE R$ 190,80 (CENTO E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA O PERÍODO DE 26/03/2018 A 31/03/2018, 02 (DUAS) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), PARA O PERÍODO DE 01/04/2018 A 31/05/2018 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 127,20 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA O PERÍODO DE 01/06/2018 A 04/06/2018**;** E **R$ 2.798,40 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** REFERENTE À PRORROGAÇÃO ORIUNDA DO 1º TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO DESTE ÚLTIMO OCORRERÁ EM **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 826,80 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **05/06/2018 A 30/06/2018, 02 (DUAS) PARCELAS** MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)** PARA O PERÍODO DE **01/07/2018 A 31/08/2018** E **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 63,60 (SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE **01/09/2018 A 02/09/2018". SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **GRACYELLE RAVANNA RODRIGUES DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1192F679

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 8° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 028/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001270/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001076/2016, EDITAL N°001/2016.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: LETÍCIA LOPES DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSTITUI OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A CONTRATAÇÃO POR PRAZO

DETERMINADO DA **SRA. LETÍCIA LOPES DA SILVA**, APROVADA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2016 PARA O CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, COM **CARGA HORÁRIA** DE **40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**. A CONTRATAÇÃO SE FUNDA NA NECESSIDADE DE SUBSTITUIR TEMPORARIAMENTE A SERVIDORA **JANETE MIGUELINA DA SILVA GODOI**, QUE SE ENCONTRA DE AUXÍLIO-DOENÇA. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2017, FIRMADO AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017, HAJA VISTA A MANUTENÇÃO DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA JANETE MIGUELINA DA SILVA GODOI, A QUAL FOI INDICADA À READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, OCASIÃO EM QUE SE FAZ NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DA SUBSTITUTA, CONFORME RELATÓRIOS MÉDICOS, C.I. RH Nº 116-A/2018 E **PARECER JURÍDICO Nº 563/2018**, CONSTANTES DOS AUTOS, RAZÃO PELA QUAL AS CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATAM DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "**CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **636 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS) DIAS**, COMPREENDIDOS DE **08/03/2017** A **03/12/2018**, JÁ CONSIDERADAS AS PRORROGAÇÕES ORIUNDAS DOS PRIMEIRO AO OITAVO TERMOS ADITIVOS, SENDO QUE A VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **07/06/2018 A 03/12/2018,** PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO E COMPROVADA A INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR EFETIVO PARA SUPRIR A VAGA, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM ESTA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO. **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL CONTRATADO É DE **R$ 19.718,30 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS),** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE **636 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS) DIAS**, FIXANDO-SE O VALOR DO **8º TERMO ADITIVO** EM **R$ 5.632,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, SENDO: 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 766,60 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 07/06/2018 A 30/06/2018, 05 (CINCO) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS),** REFERENTES AO PERÍODO DE 01/07/2018 A 30/11/2018 E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 95,40 (NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 01/12/2018 A 03/12/2018". **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **LETÍCIA LOPES DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7B7F0906

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 144/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO **Nº 144/2018**. **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001076/2016**, **EDITAL Nº 001/2016 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**:** A **SRA. VILDA LUZIA GONÇALVES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO;** ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS CONDIÇÕES INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 37, INCISO IX, NA LEI Nº 8.745/1993, NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 6.690/07, 6.887/09; E, AINDA, NA LEI MUNICIPAL Nº 689/2006 E PELAS CONVENÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA **SRA. VILDA LUZIA GONÇALVES**, APROVADA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2016 PARA O CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, COM **CARGA HORÁRIA** DE **40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**. A CONTRATAÇÃO SE FUNDA NA NECESSIDADE DE SUBSTITUIR TEMPORARIAMENTE A SERVIDORA **ROMILDA LOURENÇO FRANCO FERREIRA**, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MÉDICA. **CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11, FICHA: 368. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **20/06/2018** A **20/08/2018**, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO E COMPROVADA A INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR EFETIVO PARA SUPRIR A VAGA, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM ESTA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO. **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL CONTRATADO É DE **R$ 1.939,80 (MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS),** SENDO 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 349,80 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS),** PARA O PERÍODO DE **20/06/2018 A 30/06/2018,** 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS),** PARA O PERÍODO DE **01/07/2018 A 31/07/2018** E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 636,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS),** PARA O PERÍODO DE **01/08/2018 A 20/08/2018. SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **VILDA LUZIA GONÇALVES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2A974D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 005/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **208/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001076/2016**, **EDITAL Nº 001/2016.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO **FERNANDA APARECIDA AGUIAR FERREIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO;** ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS CONDIÇÕES INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 37, INCISO IX, NA LEI Nº 8.745/1993, NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 6.690/07, 6.887/09; E, AINDA, NA LEI MUNICIPAL Nº 689/2006 E PELAS CONVENÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSTITUI OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA **SRA. FERNANDA APARECIDA AGUIAR FERREIRA**, APROVADA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2016 PARA O CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, COM **CARGA HORÁRIA** DE **40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**. A CONTRATAÇÃO SE FUNDA NA NECESSIDADE DE SUBSTITUIR TEMPORARIAMENTE A SERVIDORA **MARLUCE BATISTA DA SILVA**, QUE SE ENCONTRA DE AUXÍLIO-DOENÇA. **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A

PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS DO CONTRATO Nº 05/2018, FIRMADO AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. RH Nº 108/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 522/2018. DESTARTE, AS CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **16/01/2018** A **30/06/2018**, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO E COMPROVADA A INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR EFETIVO PARA SUPRIR A VAGA, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM ESTA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO. **PARÁGRAFO ÚNICO –** NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS ATRASOS PROVOCADOS POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, DESDE QUE NOTIFICADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O EVENTO E ACEITOS PELO CONTRATANTE. **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL CONTRATADO É DE **R$ 5.247,00 (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS),** SENDO 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 477,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS),** PARA O PERÍODO DE **16/01/2018 A 31/01/2018,** 05 (CINCO) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS),** PARA O PERÍODO DE **01/02/2018 A 30/06/2018"** SIGNÁTARIOS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO- VANDO VITOR ALVES E FERNANDA APARECIDA AGUIAR FERREIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1B7A04EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2018

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2018

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 027, de 09 de abril de 2018, com sede à Rua José Alves Vilela Qd. 15 Lt. 01 - s/nº. - Centro, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, COMUNICA o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital **na Modalidade Pregão Presencial nº 19/2018, SRP, tipo menor preço** para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, conforme Recursos Estaduais, para execução de galerias de águas pluviais em diversas ruas no município de Perolândia-GO, por motivo de interesse público.

Perolândia, 25 de Junho de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:D1B35F34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação, para contratação de **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 19.389.406/0001-36, sediada na Rua R 119 B, nº 63, setor Sul, CEP: 74.085-440, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo o Sr. Reiter Ferreira Peixoto, solteiro, residente e domiciliado na rua EF-3, Qd. 03, Lt. 28, Residencial Eli Forte, Goiânia, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n° 3779060 DGPC-GO e inscrito no CPF n° 817.235.041-49**,** conforme proposta apresentada no valor de R$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais), a viger o contrato até 31 de dezembro de 2018, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22/01/2018).

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilson Ferreira Silva Vasconcelos
Código Identificador:FF889EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação, para contratação de **LAUDELINO JOAQUIM DE ALMEIDA,** brasileiro, Viúvo, técnico em rádio e tv, portador da C.I.RG nº 251.405- 2ª Via-SPTC-GO e do CPF sob o nº 126.883.041-00, residente e domiciliado a rua Teodolino Pedro dos Santos, nº 346, Casa 1, Setor Central, Petrolina de Goiás-GO, conforme proposta apresentada no valor de R$ 7.632,00 (sete mil e seiscentos e trinta e dois reais), a viger o contrato até 30 de setembro de 2018, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (21/02/2018).

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilson Ferreira Silva Vasconcelos
Código Identificador:51643C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação, para contratação de **BARNABÉ SOARES NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.580.442/0001-69, sediada na Rua 30, Qd. 43, Lt. 01/02, Centro, na cidade de Rialma - GO, CEP: 76.310-000, conforme proposta apresentada no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, a fim de prestar os serviços técnicos ***especializados Desenvolvimento e Manutenção de Site Institucional e Desenvolvimento, Manutenção de Portal da Transparência e Acesso à Informação da Instituição***, a viger o contrato até 31 de dezembro de 2018, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (15/01/2018).

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilson Ferreira Silva Vasconcelos
Código Identificador:8587B308

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 016/2018

LEI Nº 016/2018, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do município de Piranhas - GO, para o exercício de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, esta lei estabelece as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2019, compreendendo orientações para:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

Art.2º A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.

Art.3º A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00, ficando desde já autorizadas as suplementações previstas nesta Lei.

§ 1º As suplementações para atender insuficiências de dotações com as funções de Assistência Social, Educação e Saúde, mediante anulação de dotações consignadas nas mesmas, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite do valor orçado para as respectivas funções.

§ 2º Não serão computados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, os créditos suplementares para atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais, quando os recursos forem oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo, até o limite dos valores orçados para o grupo.

§ 3º As suplementações para atender ao pagamento de despesas decorrentes de Amortização da Dívida e Juros e Encargos da Dívida, mediante a utilização de recursos de anulações de dotações, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite dos valores orçados para os respectivos grupos.

§ 4º Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§ 5º Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2019, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação.

Art. 4º O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2018, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, para fins de elaboração da proposta orçamentária do Legislativo relativa a 2019 conforme art. 12, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:

I - planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 31 de julho de 2018, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2018/2021.

II - proposta orçamentária até 31 de julho de 2018, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019.

III - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Unidades Orçamentárias do Município, constam de Anexos integrantes nesta lei para o exercício de 2019, as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 2º O Município dará publicidade, dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.

Art.7º Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 6º desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2019 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:

I - Infraestrutura: Obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;

II - Defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate a violência, e adequação da segurança e do controle do tráfego no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;

III - Saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento das unidades de atendimento e de forma compartilhada dar sequência nas ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população no serviço de urgência e emergência municipal.

IV - Educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;

V - Esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador e profissional; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;

VI - Meio Ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental de.

VII - Turismo e Cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiros turísticos locais e regionais; implementar ações de geração de renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento

e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio
Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população a arte e cultura;
VIII - Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco pessoal e social de indivíduos e famílias; mitigar a pobreza e garantir a promoção humana social por meio do acesso a renda, exercício pleno da cidadania e empoderamento;
IX - Desenvolvimento Urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2019, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.
§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
Art. 9º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei 4.320/64 e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art.10 A Lei Orçamentária de 2019 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II – ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício; III - às ações de alimentação escolar;
IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
V - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VI - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública; VII - às despesas com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11 A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2019 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, da transparência e da sustentabilidade, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social
II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
IV - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.
Parágrafo Único. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 12 Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até julho de 2018.
Art. 13 A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4o, § 2o, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:
I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais;
II - os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo Único, da citada Lei Complementar.
Art. 14 As Secretarias do Município deverão disponibilizar, no Sistema Integrado de Dados ou através de outra via oficial de comunicação, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.
Art. 15 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com: I - obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;
II - ações de caráter sigiloso, exceto quando as ações forem realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como precondição o sigilo;
III - clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
IV - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica ou se o agente público ou empregado se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;
V - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente público da ativa, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente público se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.
Art.16 A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a dotação

correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais.
Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do
Município, aqueles constantes de Anexos integrantes desta Lei.
§ 1º Integram os referidos Anexos, entre outros:
I - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes a anos anteriores que ampararam a fixação das metas;
II - a evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.
§ 2º Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.
§ 3º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2018.
§ 4º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

Seção II
Das Disposições sobre Débitos Judiciais
Art. 18 A Lei Orçamentária de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 19 A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2019 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados deverá ser feita observando o disposto na Constituição Federal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.
Art. 20 O Poder Executivo incluirá na Proposta Orçamentária de 2019 dotação própria para quitação da parcela referente ao exercício, observando em especial o que determina o art.100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. As informações previstas no caput dos artigos 19 e 20 serão baseadas nos precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2018, conforme § 5o do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 21 A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 5o do art. 100 da Constituição Federal, bem como das requisições de pequeno valor expedidas no ano de 2018, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 97 do ADCT, observará, no exercício de 2019, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E e/ou o disposto no §º1 inciso II do próprio art. 97 e a relação dos Precatórios disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, da data do cálculo exequendo até o ser efetivo depósito, salvo disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.
Parágrafo Único. Na atualização monetária dos precatórios tributários, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, deverão ser observados os mesmos critérios pelos quais a fazenda pública devedora corrige seus créditos tributários.
Art.22 Para cumprimento do disposto nos artigos 19 e 20 desta Lei, a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de julho do corrente exercício, a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, especificando:
I - número da ação originária;
II - data do ajuizamento da ação originária; III - número do precatório;
IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;
V- data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago; VIII - data do trânsito em julgado;
IX - identificação da Vara ou Comarca de origem; e
X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

Seção III
Das Transferências para o Setor Privado e Consórcios

Art. 23 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá obrigatoriamente apresentar declaração de utilidade pública, declaração de regular funcionamento, comprovação de habilidade técnica, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:
I - específica autorização legislativa;
II - previsão de recursos orçamentários;
III - prestação de contas pela entidade beneficiada; e
IV - situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada.
Art. 24 Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, e crédito orçamentário próprio.
Parágrafo Único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.
Art. 25 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadrem no art. 23, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 26 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, destinadas a atender despesas com investimentos e inversões financeiras somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltado para a educação especial ou educação básica;
II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e seja signatária de contrato de gestão celebrado com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 1998;
III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, devendo suas ações se destinarem a:
a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.
IV - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;
V - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;
VI - colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas promovidos pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, com base na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999;

VII - voltadas diretamente a atividades humanitárias, desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do poder público.
Art. 27 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 28 Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:
I - publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
III - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;
IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e
V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada.
§ 1º A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.
§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam proprietários, controladores ou diretores.
Art. 29 A Lei Orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária e da sua Execução
Art. 30 As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.
Art. 31 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais de naturezas especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, e metas.
§ 1o Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320 de 1964.
§ 2o Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição Federal, e no § 6o deste artigo, considera-se crédito adicional suplementar, conforme previsto no art. 41, I da Lei Federal nº 4.320, os destinados a reforço de dotação orçamentária existente.
§ 3o Os créditos adicionais aprovados pelo Executivo serão abertos através de Decreto posterior à sanção e publicação da respectiva lei.
§ 4o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2019, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.
§ 5o Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2019 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e
III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e/ou decretos, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2018 por fonte de recursos.
§ 6o Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.
Art. 32 Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.
Art. 33 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.
Parágrafo Único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

Seção V
Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira
Art. 34 Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000.
Parágrafo Único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 35 Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.
Art. 36 Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei complementar nº 101, de 2000, as despesas:
I – relativas às obrigações constitucionais e legais
II – custeadas com recursos provenientes de doações e convênios; e
III – despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

Seção VI
Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária
Art. 37 As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.
Art. 38 As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de
2019, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender às seguintes condições:
I - serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;
II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;
III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) despesas com saúde, educação e assistência social.

IV – serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 39 As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 40 Por meio da Área de Planejamento e/ou da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações, encaminhadas pela Comissão permanente responsável pela análise, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

Art. 42 A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 43 Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observadas os preceitos legais aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei no 8.745, de 1993, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 45 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 46 No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

II - for observado o limite previsto em lei.

Art. 47 Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário, nos termos do inciso V do referido artigo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade de cada Secretaria e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.

Art. 48 Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.

Art. 49 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas e concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2019 cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº101, de 2000.

§ 1o O Anexo a que se refere o caput especificará o fundamento legal e discriminará os limites orçamentários autorizados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº101, de 2000:

I - com as respectivas quantificações, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos; e

II - com as respectivas especificações, relativos a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.

§ 2º O Anexo de que trata o parágrafo anterior considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, e será acompanhado dos valores relativos à despesa atualizada, bem como das demais especificações necessárias à verificação do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 50 O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 51 O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 53 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 54. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2019;
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, proporcionalmente mediante decreto que irá dispor da forma, nos 30 (trinta) dias subsequentes.
Art. 55 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 56 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2019 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Defesa do Interesse Público.
Art. 57 O Poder Executivo, por intermédio do Órgão de Controle Interno do Município implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Art. 58 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados ordenarão o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 1º A contabilidade registrará os atos e fato relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.
Art. 59 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 60 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Art. 61 São partes integrantes desta lei todos anexos, e terão todos os efeitos normativos da mesma, para todos os fins de direito.
Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (12.04.2018).

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:D13E39ED

PODER EXECUTIVO
DECRETO

DECRETO Nº 88/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

"INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS-CGP/PIRANHAS, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Eric de Melo Silveira, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº015 de 28 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP/Piranhas, que tem por finalidade promover a gestão das parcerias público-privadas do Município de Piranhas-Go.
Art. 2° - O Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP/Piranhas, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será composto dos seguintes membros:
I – Secretário de Administração e Gestão;
II – Secretário de Finanças;
III- Secretário de Desenvolvimento Econômico;
IV- Superintendente de Meio Ambiente e Turismo;
V- Superintendente de Infraestrutura.
§ 1º O Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP/Piranhas será o membro designado no inciso I do caput deste artigo. Redação dada pela Lei 015/2018 de 28 de maio de 2018.
§ 2º O Presidente do Comitê poderá convocar representantes de órgãos ou entidades públicas ou privadas, para participar das reuniões, sem direito a voto.
§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP/Piranhas, tendo direito a voto apenas na ausência ou impedimento do respectivo membro titular. Redação dada pela Lei 015/2018 de 28 de maio de 2018.
§ 4º Aos membros do CGP/Piranhas será vedada a participação em discussões e direito de votar em matéria de parceria público-privada na qual tenha interesse pessoal conflitante, devendo comunicar aos demais membros do Comitê as causas do impedimento, fazendo constar em ata a natureza e extensão do conflito.
Art. 3º-Compete ao Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas CGP/Piranhas:
I - aprovar a modelagem aplicável a cada projeto de PPP;
II - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria;
III - requisitar servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para promover apoio técnico aos projetos de PPP ou para compor grupos de trabalho;
IV - autorizar a contratação de consultoria externa para auxiliar os projetos de PPP;
V - fazer divulgar o relatório anual pormenorizado de suas atividades, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Piranhas;
VI - deliberar sobre qualquer outra matéria de interesse dos projetos de PPP, inserindo a fixação de condições e prazos para o atendimento de suas determinações.
§ 1º As autorizações e as aprovações do CGP/Piranhas não poderão perfazer a autorização específica do ordenador de despesas, nem a análise e aprovação da minuta de edital efetuada pelo órgão ou entidade que realizar a licitação.
§ 2º As autorizações e as aprovações do CGP/Piranhas são requisitos para a autorização do ordenador de despesa.
Art. 4º. O Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.
§ 1º O ato de instituição do grupo ou comissão temática estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e o prazo de duração.

§ 2º Poderão ser convocados a participar dos trabalhos dos grupos ou comissões temáticas representantes de órgãos e de entidades públicas ou privadas.
Art.5º. O requerimento de deliberação do CGP/Piranhas sobre a contratação de parceria público-privada, em especial a autorização para realização de licitação, deverá seguir a legislação vigente e tramitar para análise dos órgãos municipais competentes.
Art. 6º. Compete ao Presidente do CGP/Piranhas:
I - convocar e presidir as reuniões do CGP/2018;
II - aprovar o encaminhamento das matérias ao CGP/2018 e definir a pauta das reuniões;
III - expedir e fazer publicar no Diário Oficial do Município de Piranhas-Go as normas e as deliberações aprovadas pelo CGP/Piranhas
IV - submeter à apreciação e aprovação do CGP/Piranhas
a) minutas dos relatórios a serem remetidos à Câmara Municipal de Piranhas, detalhando as atividades desenvolvidas e o desempenho dos contratos celebrados no âmbito do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;
b) decretos sobre matérias de interesse do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;
V - manifestar-se publicamente em nome do CGP/Piranhas ou designar membro que o faça em seu lugar.
§ 1º Ao Presidente, nos casos de urgência e relevante interesse público, será conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do CGP/Piranhas,*ad referendum*do Comitê.
§ 2º As deliberações*ad referendum*do CGP/Piranhas deverão ser submetidas pelo Presidente ao Comitê na primeira reunião subsequente à deliberação.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas,____de_____de 2018.

KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:D76ED22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 183/2017

Município:	PIRANHAS
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Numero do Contrato	1º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 183/2017
Data da Firmatura:	15/06/2018
Data inicial da vigência:	15/06/2018
Data final da vigência:	**29/11/2018**
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE DIVERSAS VIAS URBANAS DA CIDADE DE PIRANHAS – GOIAS – PROGRAMA GOIÁS NA FRENTE - Convênio Estadual – nº 201700042000880
Valor total do contrato:	**R$ 2.340.878,86 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**
Valor da Supressão Contratual:	**R$ 1.224.258,56 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil duzentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos)**
Valor do Saldo Contratual:	**R$ 1.116.620,30 (um milhão cento e dezesseis mil seiscentos e vinte reais e trinta centavos)**
Nome do Contratado:	PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA - EPP
CPF ou CNPJ:	03.575.041/0001-02
Assinatura no Contrato:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS,** Gestora do Poder Executivo Municipal Sra. **KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA - EPP**, seu sócio o Senhor **CLAUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:26F6CEC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA ADM Nº 1339/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA ADM Nº 1339/2018
Posse, 06 de Junho de 2018.

"Concede diárias ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, Decreto 047 de 02/05/17 e Decreto nº 081 de 24/07/17.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Servidor, **ANDERSON LUIZ VIEIRA DE MOURA,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria de Educação e Cultura, a titulo de custeio de alimentação em Brasilia- DF no dia 24/05/18 , para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:DCC836DB

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA ADM Nº 1345/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA ADM Nº 1345/2018
Posse, 06 de Junho de 2018.

"Concede diárias á Servidora"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 080 de 21/06/2013 e Decreto nº 047 de 02/05/2017.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais) Perfazendo a quantia total R$540,00(quinhentos e quarenta reais) a Servidora, **GIOVANNA NUNES CHIOGNA** ,ocupante do cargo de Executor Administrativo , Lotada na Secretaria Municipal de Administração a titulo de custeio de alimentação em Goiânia– GO nos dias 06/06/ 18 a 08/06/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:EBB32324

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA ADM Nº 1342/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA ADM Nº 1342/2018
Posse, 06 de Junho de 2018.

"Concede diárias á Servidora"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 080 de 21/06/2013 e Decreto nº 047 de 02/05/2017.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03(três) diárias no valor R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) Perfazendo a quantia total R$750,00(setecentos e cinqüenta reais) a Servidora, **NADIA BISPO ALVES,** ocupante do cargo de Executor Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de

Administração, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia – GO nos dias 02/05/ 18 a 04/05/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B1DE83EF

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA ADM Nº 1110/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1110/2018
Posse, 25 de Maio de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 de 24/07/2017
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Servidor**, JENUSMAR FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria de Educação, com prestação de serviços para a Secretaria de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasilia- DF no dia 22/05/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:58A3861D

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial - nº 025/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor Preço por Item, conforme Processo nº **2201/2018**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS A SEREM UTILIZADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às **09h30**, do dia **10/07/2018**; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

Posse/GO, 22 de Junho de 2018.

MARCO AURELIO INACIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:20C49E99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 217

PORTARIA Nº 217/2018 Santa Fé de Goiás, 25 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA, portador do CPF nº 271.172.781-53, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 de Junho de 2018, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CE0697E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 218

PORTARIA Nº 218/2018 Santa Fé de Goiás, 25 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ORTILIÃO ALVES PEREIRA NETO, portador do CPF nº 046.438.941-05, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 25 de Junho de 2018, à cidade de São Luiz dos Montes Belos, pra levar pacientes para exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7FAB6D9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2018

O Município de Trindade, Goiás Através de Seu Pregoeiro Designado Pelo Decreto N° 026/2018, Torna Público a Data de Abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2018**, através do processo n° 2018011284, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN, PASSEIO E PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **10 de julho de 2018, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 25 de junho de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:8D97D6F1

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00000072

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00000072

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.18-0000267

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **IMPERIO DOS VIDROS**, inscrito no CNPJ sob nº **15.114.944/0001-67**,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) para apresentar recurso à Presidente, nos termos do art. 46, §2º, do Decreto Federal nº 2.181/97 c/c art. 9º da LC nº 030/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.trindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 25 de Junho de 2018.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica PROCON/Trindade
OAB/GO 23.464

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.trindade.go.gov.br.

O referido é verdade.

Trindade, 25 de Junho de 2018.

POLLYANA DE SOUZA CAMPOS
PROCON/Trindade

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:CFEF52DB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 016/18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 016/2018, de 15 de junho de 2018

A Secretária Municipal de Saúde de Trindade, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas. Aprova a sistemática para a transferência e confecção do Cartão SUS.

Considerando a preeminente necessidade de otimização dos recursos para a assistência à saúde com qualidade e transparência,

RESOLVE:

Artigo 1º - O cartão SUS pode ser confeccionado ou transferido mediante a apresentação do cartão da família ou de outros documentos que comprovem a residência do paciente no município de Trindade, como talão de água ou luz no nome do titular, cartão gestante, inscrição de matricula escolar de filhos, escritura de imóvel ou contrato de aluguel legalizado.

Artigo 2º - A transferência do cartão SUS de outro município para Trindade será realizada mediante documentação acima e o cartão SUS antigo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 005/2015, de 01/04/2015.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:6DA61C28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SERVIDOR EFETIVO A DISPOSIÇÃO

Portaria de n.º 286/2018

"Dispõe com efeito de colocar servidor efetivo a disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, na forma prevista em lei e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Trombas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei 490/2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica à disposição da Assembleia Legislativa de Goiás o servidor **THIAGO MILHOMEM DA SILVA**, portador do Registro Geral n.º 6390131, SSP/GO, e inscrito no CPF/MF n.º 057.928.701-79, matricula nº. 924, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATA A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº. 243/18, com ônus para este Município.

Art. 2º. Fica determinado ao departamento de pessoal, a tomar todas às providencias necessárias no sentido de encaminhar ao Município de Santa Tereza de Goiás, toda documentação referente à disposição do servidor devendo ser anotado o presente ato no dossiê do servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018 (25/06/2018).

AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:A6A75573

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO IPIRANGA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás designado pelo Decreto nº 001/2018, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial 013/2018, destinada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para registro de preço, do tipo "menor preço por item", visando à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para doze meses, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: cplipirangadegoias@hotmail.com.

Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:2CB488A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1127/2018 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1127/2018 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2018 AQUISIÇAO GAS DE COZINHA FMAS destinados a SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
FLAVIO GONCALVES DA SILVA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.699.492/0001-67, estabelecida em NAO INFORMADO, 0, - CENTRO, AURILANDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	GAS COZINHA P13 KG		120,0000	UN	69,9000	8.388,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						8.388,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						8.388,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 8.388,00 (oito mil e trezentos e oitenta e oito reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 07.12.08.244.4036.2.155.3.3.90.30 - MANUTENCAO DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL, Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE

AURILÂNDIA/GO, aos, 14 de Junho de 2018

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
CPF: 623.674.391-68
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:169FBE3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 4989/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 38/2018

1. Abertura da Sessão
Às 14h35min do dia 14 de junho de 2018 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25 de 8 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 38/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 38 de 30/05/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	SIM	18.031.325/0001-05	ITALO SEIXAS COSTA	013.784.355-08

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01

ITEM: 1 - Conjunto de oftalmoscópio e otoscópio com as seguintes características: Oftalmoscópio com cabo e lâmpada de halogênio de 2.5V, com transmissão de luz por fibra óptica. Sistema óptico vedado. Seleção de 5 aberturas. Disco com abertura pequena, abertura grande, fixação, semicírculo e filtro para eliminação de vermelho. Faixa de dioptrias de -20 a +20. Possuir marcador de dioptrias iluminado. Cabeça em ABS resistente á impactos. Otoscópio com cabeça em ABS resistente a impacto com conexão para otoscopia pneumática; luz de halogênio de 2,5V; lente giratória com aumento de 3 vezes; acionamento através de botão liga desliga. Acompanha: 5 especulo de ouvido autoclaváveis; cabo em metal para 2 pilhas alcalinas "AA"; estojo para guardar o Oftalmoscópio e otoscópio e os espéculos; transmissão da luz fibra óptica.				Quantidade: 8,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	RIESTER	1.350,0000	10.800,0000	Sim
ITEM: 2 - Biombo simples: dimensões aproximadas: 680x1685mm, deve ser triplo, com duas articulações, a estrutura em tubos de aço com pintura epóxi branco, pés com rodas, revestimento em tela plástica, resistente opaca e branca.				Quantidade: 8,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	ORTOMED	1.280,0000	10.240,0000	Sim

4.1. Desclassificação

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - LOTE 01

5.1.1. ITEM 1 - Conjunto de oftalmoscópio e otoscópio com as seguintes características: Oftalmoscópio com cabo e lâmpada de halogênio de 2.5V, com transmissão de luz por fibra óptica. Sistema óptico vedado. Seleção de 5 aberturas. Disco com abertura pequena, abertura grande, fixação, semicírculo e filtro para eliminação de vermelho. Faixa de dioptrias de -20 a +20. Possuir marcador de dioptrias iluminado. Cabeça em ABS resistente á impactos. Otoscópio com cabeça em ABS resistente a impacto com conexão para otoscopia pneumática; luz de halogênio de 2,5V; lente giratória com aumento de 3 vezes; acionamento através de botão liga desliga. Acompanha: 5 especulo de ouvido autoclaváveis; cabo em metal para 2 pilhas alcalinas "AA"; estojo para guardar o Oftalmoscópio e otoscópio e os espéculos; transmissão da luz fibra óptica.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	1.350,0000

5.1.2. ITEM 2 - Biombo simples: dimensões aproximadas: 680x1685mm, deve ser triplo, com duas articulações, a estrutura em tubos de aço com pintura epóxi branco, pés com rodas, revestimento em tela plástica, resistente opaca e branca.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	407,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	Aprovado	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro Da Equipe De Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro Da Equipe De Apoio

I.S. Costa Central Telemedicina
ITALO SEIXAS COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4F47FB4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 4989/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018.

OBJETO: Registro de preços para futura e possível aquisição de equipamentos médico-hospitalares para manutenção das atividades dos serviços de saúde na atenção básica do município de Iporá - GO.

O (A) SECRETARIA DE SAUDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05, estabelecida na RUA TOCANTINS, LT. 06-A, QD. N JARDIM SUIÇO II, CERES-GO, neste ato representado pelo Sr(a). ITALO SEIXAS COSTA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 013.784.355-08, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Conjunto de oftalmoscópio e otoscópio com as seguintes características: Oftalmoscópio com cabo e lâmpada de halogênio de 2.5V, com transmissão de luz por fibra óptica. Sistema óptico vedado. Seleção de 5 aberturas. Disco com abertura pequena, abertura grande, fixação, semicírculo e filtro para eliminação de vermelho. Faixa de dioptrias de -20 a +20. Possuir marcador de dioptrias iluminado. Cabeça em ABS resistente á impactos. Otoscópio com cabeça em ABS resistente a impacto com conexão para otoscopia pneumática; luz de halogênio de 2,5V; lente giratória com aumento de 3 vezes; acionamento através de botão liga desliga. Acompanha: 5 especulo de ouvido autoclaváveis; cabo em metal para 2 pilhas alcalinas "AA"; estojo para guardar o Oftalmoscópio e otoscópio e os espéculos; transmissão da luz fibra óptica.	RIESTER	8,0000	UN	1.350,0000	10.800,0000
1/2	Biombo simples: dimensões aproximadas: 680x1685mm, deve ser triplo, com duas articulações, a estrutura em tubos de aço com pintura epóxi branco, pés com rodas, revestimento em tela plástica, resistente opaca e branca.	ORTOMED	8,0000	UN	407,0000	3.256,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.:						**14.056,00**

PUBLIQUE – SE

Iporá, 14 de Junho de 2018

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0885B948

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 4989/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2018 Registro de preços para futura e possível aquisição de equipamentos médico-hospitalares para manutenção das atividades dos serviços de saúde na atenção básica do município de Iporá - GO. destinados a MANUT. DAS ACOES E SERVICOS DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05, estabelecida em RUA TOCANTINS, 0, LT. 06- A, QD. N - JARDIM SUIÇO II, CERES - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Conjunto de oftalmoscópio e otoscópio com as seguintes características: Oftalmoscópio com cabo e lâmpada de halogênio de 2.5V, com transmissão de luz por fibra óptica. Sistema óptico vedado. Seleção de 5 aberturas. Disco com abertura pequena, abertura grande, fixação, semicírculo e filtro para eliminação de vermelho. Faixa de dioptrias de -20 a +20. Possuir marcador de dioptrias iluminado. Cabeça em ABS resistente á impactos. Otoscópio com cabeça em ABS resistente a impacto com conexão para otoscopia pneumática; luz de halogênio de 2,5V; lente giratória com aumento de 3 vezes; acionamento através de botão liga desliga. Acompanha: 5 especulo de ouvido autoclaváveis; cabo em metal para 2 pilhas alcalinas "AA"; estojo para guardar o Oftalmoscópio e otoscópio e os espéculos; transmissão da luz fibra óptica.	RIESTER	8,0000	UN	1.350,0000	10.800,0000
01/02	Biombo simples: dimensões aproximadas: 680x1685mm, deve ser triplo, com duas articulações, a estrutura em tubos de aço com pintura epóxi branco, pés com rodas, revestimento em tela plástica, resistente opaca e branca.	ORTOMED	8,0000	UN	407,0000	3.256,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						14.056,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 4989/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018.

TOTAL DO CERTAME.....R$	14.056,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 13.13.10.301.1132.2.571.3.3.90.30 - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 15 de Junho de 2018

DANIELA SALLUM
CPF : 502.910.761-49
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:02C4A73A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 4919/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 40/2018

1. Abertura da Sessão
Às 09h08min do dia 19 de junho de 2018 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25 de 8 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 40/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 40 de 04/06/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
NAVESA VEICULOS LTDA	NÃO	16.900.062/0003-51	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	335.985.921-91

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 1 - LOTE I

ITEM: 1 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN ESPECIFICAÇÕES:CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA,BANCOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM REVESTIMENTO EM TECIDO,AR CONDICIONADO,DUAS PORTAS NA CABINE, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E DUAS NA PARTE TRASEIRA,COR PRATA,MOTOR A DIESEL, 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA EMBREAGEM HIDRÁULICATANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS,CÂMBIO DE CINCO MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS,TRAÇÃO TRASEIRA,TRAVA DE SEGURANÇA DA PORTA CORREDIÇA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 DOZE MESES OU 75.000 KM,APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS,PÁRABRISA DEGRADÊ,HODÔMETRO DIGITAL,RETROVISORES EXTERNOS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS,O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.LOCAL DE ENTREGA: GOIÂNIA GO,PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO, APÓS ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO POR PARTE DO COMPRADOR				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	NAVESA VEICULOS LTDA	16.900.062/0003-51	RENAULT	185.000,0000	185.000,0000	Sim

4.1. Desclassificação
4.2. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/2	AQUISIÇÃO DE 01 UMA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁGO	LICITANTE NÃO APRESENTOU PROPOSTA PARA ESSE ITEM.

5. Etapa de Lances
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1. LOTE 1 - LOTE I
5.1.1. ITEM 1 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN ESPECIFICAÇÕES:CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA,BANCOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM REVESTIMENTO EM TECIDO,AR CONDICIONADO,DUAS PORTAS NA CABINE, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E DUAS NA PARTE TRASEIRA,COR PRATA,MOTOR A DIESEL, 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA EMBREAGEM HIDRÁULICATANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS,CÂMBIO DE CINCO MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS,TRAÇÃO TRASEIRA,TRAVA DE SEGURANÇA DA PORTA CORREDIÇA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 DOZE MESES OU 75.000 KM,APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS,PÁRABRISA DEGRADÊ,HODÔMETRO DIGITAL,RETROVISORES EXTERNOS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS,O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.LOCAL DE ENTREGA: GOIÂNIA GO,PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO, APÓS ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO POR PARTE DO COMPRADOR
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor NAVESA VEICULOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor NAVESA VEICULOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	NAVESA VEICULOS LTDA	16.900.062/0003-51	167.000,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
NAVESA VEICULOS LTDA	16.900.062/0003-51	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
-
LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro da Equipe de Apoio

Navesa Veiculos LTDA
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:EAEDC043

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 4919/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA de simples remoção e um Veículo Utilitário tipo VAN, zero km, capacidade para 16 lugares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá

O(A) SECRETARIA DE SAUDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

NAVESA VEICULOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.900.062/0003-51, estabelecida na AV PADRE ORLANDO DE MORAIS, SN QD. 124 LT 01/04 JARDIM ATLANTICO, GOIÂNIA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 335.985.921-91, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN ESPECIFICAÇÕES:CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA,BANCOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM REVESTIMENTO EM TECIDO,AR CONDICIONADO,DUAS PORTAS NA CABINE, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E DUAS NA PARTE TRASEIRA,COR PRATA,MOTOR A DIESEL, 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA EMBREAGEM HIDRÁULICATANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS,CÂMBIO DE CINCO MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS,TRAÇÃO TRASEIRA,TRAVA DE SEGURANÇA DA PORTA CORREDIÇA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 DOZE MESES OU 75.000 KM,APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS,PÁRABRISA DEGRADÊ,HODÔMETRO DIGITAL,RETROVISORES EXTERNOS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS,O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.LOCAL DE ENTREGA: GOIÂNIA GO,PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO, APÓS ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO POR PARTE DO COMPRADOR	RENAULT MASTER EXECUTIVE	1,0000	UN	167.000,0000	167.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**167.000,00**

PUBLIQUE – SE

IPORÁ, 19 de Junho de 2018

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:39AB16B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 4919/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2018 Aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA de simples remoção e um Veículo Utilitário tipo VAN, zero km, capacidade para 16 lugares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá. destinados a MANUT. DAS ACOES E SERVICOS DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

NAVESA VEICULOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.900.062/0003-51, estabelecida em AV PADRE ORLANDO DE MORAIS, 0, SN QD. 124 LT 01/04 - JARDIM ATLANTICO, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN ESPECIFICAÇÕES:CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA,BANCOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM REVESTIMENTO EM TECIDO,AR CONDICIONADO,DUAS PORTAS NA CABINE, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E DUAS NA PARTE TRASEIRA,COR PRATA,MOTOR A DIESEL, 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA EMBREAGEM HIDRÁULICATANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS,CÂMBIO DE CINCO MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS,TRAÇÃO TRASEIRA,TRAVA DE SEGURANÇA DA PORTA CORREDIÇA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 DOZE MESES OU 75.000 KM,APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS,PÁRABRISA DEGRADÊ,HODÔMETRO DIGITAL,RETROVISORES EXTERNOS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS,O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.LOCAL DE ENTREGA: GOIÂNIA GO,PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO, APÓS ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO POR PARTE DO COMPRADOR	RENAULT	1,0000	UN	167.000,0000	167.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						167.000,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 4919/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018.

TOTAL DO CERTAME.....R$	167.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 13.13.10.301.1132.1.069.4.4.90.52 - Aquisição de Veiculos, Elementos da Despesa: Equipamentos e Material Permanente, 13.13.10.301.1132.1.173.4.4.90.52 - Aquisição Ambulância/UTI Movel/Veículo, Elementos da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 22 de Junho de 2018

DANIELA SALLUM
CPF : 502.910.761-49

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A5AE3B4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 2655/2018
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 016/2018

PROCESSO Nº 2655/2018 MUNICÍPIO DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2018, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 016/2018**, objetivando, a REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL., para o cumprimento das atribuições da MUNICÍPIO DE PIRANHAS, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.577.296/0001-61, estabelecida na Av. Neddermeyer, nº 348, QD. 225, LT 4, Bairro Cidade Jardim, GOIANIA - GOIÁS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO		WORKER	100	UN	R$ 124,00	R$ 12.400,00
43	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A		SIBRATEC	150	UN	R$ 30,00	R$ 4.500,00
81	MÁSCARA RESPIRATÓRIA		WORKER	150	UN	R$ 1,00	R$ 150,00
94	RASTELO		WORKER	300	UN	R$ 20,70	R$ 6.210,00
111	TOMADA PARA AR CONDICIONADO		PLUZIE	150	UN	R$ 4,40	R$ 660,00
123	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA		KRONA	150	UN	R$ 14,00	R$ 2.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 26.020,00**	

KENISLEY ALVES DE FARIA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.348.690/0001-41, estabelecida na AV.SAO JOAQUIM, nº 88, ESQ.AV. BRASIL CENTRAL Bairro SETOR SUL, PIRANHAS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇO CA-50#10,00MM - 12M		GERDAL	700	UN	R$ 28,00	R$ 19.600,00
2	AÇO CA-50#12,50MM - 12M		GERDAL	500	UN	R$ 46,00	R$ 23.000,00
3	AÇO CA-50#5,00MM - 12M		GERDAL	500	UN	R$ 9,00	R$ 4.500,00
4	AÇO CA-50#8,00MM - 12M		GERDAL	700	UN	R$ 20,00	R$ 14.000,00
5	ARAME RECOZIDO 14		MORLAN	300	KG	R$ 7,85	R$ 2.355,00
6	ARAME RECOZIDO 18		MORLAN	300	KG	R$ 7,50	R$ 2.250,00
7	ARGAMASSA 20 KG		CIPLAN	1000	UN	R$ 9,50	R$ 9.500,00
8	BOTA DE SEGURANÇA		VULCAFLEX	300	UN	R$ 42,00	R$ 12.600,00
9	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4		DISMAIRWIN	120	UN	R$ 4,10	R$ 492,00
10	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8		DISMAIRWIN	100	UN	R$ 7,20	R$ 720,00
11	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16		DISMAIRWIN	100	UN	R$ 5,15	R$ 515,00
12	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N06		BELENUS	500	UN	R$ 0,17	R$ 85,00
13	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N08		BELENUS	500	UN	R$ 0,17	R$ 85,00
14	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N10		BELENUS	500	UN	R$ 0,35	R$ 175,00
15	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO N08		BELENUS	500	UN	R$ 0,16	R$ 80,00
16	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO N10		BELENUS	500	UN	R$ 0,45	R$ 225,00
17	CABO FLEXÍVEL 1,5MM		CORFIO	5000	M	R$ 0,45	R$ 2.250,00
18	CABO FLEXÍVEL 10,0MM		CORFIO	300	M	R$ 3,48	R$ 1.044,00
19	CABO FLEXÍVEL 2,5MM		CORFIO	20000	M	R$ 0,69	R$ 13.800,00
20	CABO FLEXÍVEL 4,0MM		CORFIO	4000	M	R$ 1,29	R$ 5.160,00
21	CABO FLEXÍVEL 6,0MM		CORFIO	1500	M	R$ 1,99	R$ 2.985,00
22	CABO PARA ENXADA		MONFORT	120	UN	R$ 7,90	R$ 948,00
23	CABO PARA ROLO DE PINTURA		ATLAS	120	UN	R$ 4,99	R$ 598,80
24	CADEADO 30MM		GOLD	120	UN	R$ 11,70	R$ 1.404,00
25	CAIXA DE DESCARGA		ASTRA	150	UN	R$ 22,99	R$ 3.448,50
26	CAL HIDRATADA		VOTORANTIN	500	KG	R$ 10,45	R$ 5.225,00
27	CANALETA PVC ADESIVA		ILUMI	450	UN	R$ 3,95	R$ 1.777,50
28	CAP 20MM AGUA		PLASTILITPLAST	150	UN	R$ 0,35	R$ 52,50
29	CAP 25MM AGUA		PLASTILITPLAST	150	UN	R$ 0,45	R$ 67,50
30	CAP 32MM AGUA		PLASTILITPLAST	150	UN	R$ 0,75	R$ 112,50
31	CAP 40MM ESGOTO		PLASTILITPLAST	150	UN	R$ 1,19	R$ 178,50
32	CAP 50MM ESGOTO		PLASTILITPLAST	150	UN	R$ 1,89	R$ 283,50

33	CAP 75MM ESGOTO		PLASTILITPLAST	150	UN	R$ 2,59	R$ 388,50
34	CAP 100MM ESGOTO		PLASTILITPLAST	150	UN	R$ 2,59	R$ 388,50
35	CAP 150MM ESGOTO		PLASTILITPLAST	150	UN	R$ 17,10	R$ 2.565,00
37	CAVADEIRA		TRAMONTINA	90	UN	R$ 33,90	R$ 3.051,00
38	CHAPA COMPENSADA MADEIRITE		MADEIRITTI	150	UN	R$ 38,80	R$ 5.820,00
39	COLHER DE PEDREIRO		DISMABELOTA	100	UN	R$ 11,50	R$ 1.150,00
40	COLUNA 4X#1/4 - 6M		GERDAL	300	UN	R$ 45,90	R$ 13.770,00
41	COLUNA 4X#5/16 - 6M		GERDAL	300	UN	R$ 58,90	R$ 17.670,00
42	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10A 30-A		LORENZETISOPR	150	UN	R$ 4,95	R$ 742,50
44	DOBRADIÇA EM AÇO		SILVANA	300	UN	R$ 1,25	R$ 375,00
45	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4		STAM-FLEX	3000	M3	R$ 0,49	R$ 1.470,00
46	ENXADA		TRAMONTINA	300	UN	R$ 25,90	R$ 7.770,00
47	ESPÁTULA PARA PINTURA 100MM		TRAMONTINA	100	UN	R$ 4,20	R$ 420,00
48	ESTOPA			200	Saco	R$ 1,75	R$ 350,00
49	EXTENSÃO PARA TOMADAS		ILUMI	100	UN	R$ 10,95	R$ 1.095,00
50	FECHADURA COMPLETA		SOPRANO	150	UN	R$ 26,90	R$ 4.035,00
51	FIO PARA REDE DE TELEFONE		CORFIO	500	M	R$ 0,79	R$ 395,00
52	FITA ISOLANTE 20M		3M	250	UN	R$ 3,69	R$ 922,50
53	FITA ZEBRADA DEMARCAÇÃO 20M		DISMA	100	UN	R$ 7,99	R$ 799,00
54	FURADEIRA DE IMPACTO		SKIL	100	UN	R$ 178,00	R$ 17.800,00
55	IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURA - 18L		VEDACIT	300	UN	R$ 98,90	R$ 29.670,00
56	IMPERMEABILIZANTE PARA CALHAS (VEDA CALHA)		BRASCOLA	150	UN	R$ 10,99	R$ 1.648,50
57	JOELHO DE ESGOTO DE 100		PLASTILITPLAST	150	UN	R$ 2,88	R$ 432,00
58	JOELHO DE ESGOTO DE 40		PLASTILITPLAST	150	UN	R$ 0,44	R$ 66,00
59	JOELHO DE ESGOTO DE 50		PLASTILITPLAST	150	UN	R$ 0,79	R$ 118,50
60	JOELHO DE ESGOTO DE 75		PLASTILITPLAST	100	UN	R$ 2,54	R$ 254,00
61	LÂMPADA FLUORESCENTE		TSCHIBA	600	UN	R$ 4,99	R$ 2.994,00
62	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR		OSRAN	600	UN	R$ 5,39	R$ 3.234,00
63	LATA DE TINTA LATEX 18L		COLATEXKOLORE	600	UN	R$ 75,90	R$ 45.540,00
64	LATA MASSA PVA		CASTOR	300	UN	R$ 28,50	R$ 8.550,00
65	LATA TESTURA GRAFIATO 18L		COLATEX	150	UN	R$ 67,90	R$ 10.185,00
66	LATA TINTA ESMALTE 3,6L		COLATEX	300	UN	R$ 42,90	R$ 12.870,00
67	LATA VERNIZ 3,60L		IQUINI	150	UN	R$ 54,00	R$ 8.100,00
68	LINHA DE PEDREIRO		POLIBEL	150	UN	R$ 2,45	R$ 367,50
69	LIXA PARA PAREDE		3M	1500	UN	R$ 0,50	R$ 750,00
70	LUVA DE CORRER 100		PLASTILITPLAST	150	UN	R$ 4,68	R$ 702,00
71	LUVA DE CORRER 40		PLASTILITPLAST	150	UN	R$ 3,25	R$ 487,50
72	LUVA DE CORRER 50		PLASTILITPLAST	150	UN	R$ 3,57	R$ 535,50
73	LUVA DE CORRER 75		PLASTILITPLAST	150	UN	R$ 5,95	R$ 892,50
74	LUVA DE CORRER-ÁGUA 20		PLASTILITPLAST	150	UN	R$ 3,99	R$ 598,50
75	LUVA DE CORRER-ÁGUA 25		PLASTILITPLAST	150	UN	R$ 3,99	R$ 598,50
76	LUVA DE CORRER-ÁGUA 32		PLASTILITPLAST	150	UN	R$ 5,99	R$ 898,50
77	LUVA DE COURO VAQUETA		BRASIL	150	UN	R$ 12,89	R$ 1.933,50
78	LUVA DE PROTEÇÃO DE RASPA		BRASIL	150	UN	R$ 8,40	R$ 1.260,00
79	MARRETA 1500G		BONFORT	30	UN	R$ 14,07	R$ 422,10
80	MARTELO		DISMA	60	UN	R$ 19,74	R$ 1.184,40
82	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		LEOPARDO	105	UN	R$ 4,45	R$ 467,25
83	PARAFUSO PARA TELHA ENTERNIT		BELENUS	1500	UN	R$ 0,65	R$ 975,00
84	PORTA DE MADEIRA 0,60X2,10			150	UN	R$ 81,90	R$ 12.285,00
85	PORTA DE MADEIRA 0,80X2,10			150	UN	R$ 81,80	R$ 12.270,00
86	PORTA VENEZIANA		AÇO NOBRE	150	UN	R$ 164,90	R$ 24.735,00
87	PLAFON		INTERNED	300	UN	R$ 2,99	R$ 897,00
88	PREGO 16X24		ARCENOMITAL	150	KG	R$ 8,15	R$ 1.222,50
89	PREGO 17X21		ARCENOMITAL	150	KG	R$ 8,15	R$ 1.222,50
90	PREGO 18X30		ARCENOMITAL	150	KG	R$ 8,15	R$ 1.222,50
91	PROTETOR AURICULAR		PROTEET	120	UN	R$ 1,95	R$ 234,00
92	QUADRO DE DISTRIBUIÇAÕ 3 ELEMENTOS		FAME	90	UN	R$ 15,99	R$ 1.439,10
93	QUADRO DE DISTRIBUIÇAÕ 8 ELEMENTOS		FAME	30	UN	R$ 26,90	R$ 807,00
95	REJUNTE 5KG		REJUMASSA	500	UN	R$ 3,65	R$ 1.825,00
96	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45		ROX	1500	M2	R$ 15,90	R$ 23.850,00
97	REVESTIMENTO PARA PAREDE		ROX	3000	M2	R$ 15,90	R$ 47.700,00
98	ROLO DE LÃ		ATLAS	150	UN	R$ 3,99	R$ 598,50
99	ROLO PARA TEXTURA GRAFIATO		ATLAS	45	UN	R$ 15,50	R$ 697,50
100	SERRA MÁRMORE		SKIL	30	UN	R$ 255,00	R$ 7.650,00
101	SERROTE		DISMA	60	UN	R$ 28,00	R$ 1.680,00
102	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		ASTRA	150	UN	R$ 3,99	R$ 598,50
103	TÁBUA DE MADEIRA BRUTA 4MX30CM			1500	UN	R$ 32,99	R$ 49.485,00
104	TALHADEIRA		DISMA	75	UN	R$ 10,90	R$ 817,50
105	TELHA CERÂMICA PLAN		MONTE CARMELO	50000	UN	R$ 0,79	R$ 39.500,00
106	TELHA ONDULADA 1,10X2,44		BRASILIT	600	UN	R$ 61,50	R$ 36.900,00
107	TELHA ONDULADA 1,10X3,66M		BRASILIT	900	UN	R$ 85,00	R$ 76.500,00
108	THINNER LATA 900 ML		PEG PINT	600	UN	R$ 10,95	R$ 6.570,00
109	TIJOLO CERÂMICO			70000	UN	R$ 0,59	R$ 41.300,00
110	TOMADA EXTERNA		ILUMI	250	UN	R$ 4,50	R$ 1.125,00
112	TORNEIRA DE 1/2 ESFERA		DISMA	150	UN	R$ 10,90	R$ 1.635,00
113	TRELHIÇA		GERDAL	300	UN	R$ 23,95	R$ 7.185,00
114	TRINCHA 50MM		ATLAS	60	UN	R$ 4,10	R$ 246,00
115	TUBO PVC 20MM-6M		PLASTILITPLAST	600	UN	R$ 9,25	R$ 5.550,00
116	TUBO PVC 25MM-6M		PLASTILITPLAST	600	UN	R$ 11,34	R$ 6.804,00
117	TUBO PVC 32MM-6M		PLASTILITPLAST	600	UN	R$ 23,39	R$ 14.034,00
118	TUBO PVC 40MM ESGOTO-6M		PLASTILITPLAST	600	UN	R$ 15,75	R$ 9.450,00
119	TUBO PVC 50MM ESGOTO-6M		PLASTILITPLAST	600	UN	R$ 27,10	R$ 16.260,00
120	TUBO PVC 75MM ESGOTO-6M		PLASTILITPLAST	600	UN	R$ 37,04	R$ 22.224,00
121	TUBO PVC 100MM ESGOTO-6M		PLASTILITPLAST	600	UN	R$ 41,40	R$ 24.840,00
122	TUBO PVC 150MM ESGOTO-6M		PLASTILITPLAST	600	UN	R$ 100,90	R$ 60.540,00

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 908.128,65**
TOTAL DO CERTAME	**R$ 934.148,65**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 934.148,65** (novecentos e trinta e quatro mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

Piranhas, 25 de Junho de 2018.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:5682F670

